

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021**, a aquisição de peças para conserto do veículo caminhão caçamba, de placas MDB-0923, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos desta municipalidade, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação a aquisição de peças para conserto do veículo caminhão caçamba, de placas MDB-0923, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos desta municipalidade, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID	1	ROLAMENTO 0049811705.	R\$ 280,00	R\$ 280,00
2	UNID	2	ROLAMENTO 0049814305.	R\$ 268,00	R\$ 536,00
3	UNID	2	ROLAMENTO 0049814405.	R\$ 420,00	R\$ 840,00
4	UNID	1	ROLAMENTO 0069811705.	R\$ 585,00	R\$ 585,00
5	UNID	1	ROLAMENTO 0069813505.	R\$ 486,00	R\$ 486,00
6	UNID	2	ANEL 0079976048.	R\$ 38,00	R\$ 76,00
7	UNID	2	RETENTOR 0099975246.	R\$ 82,00	R\$ 164,00
8	UNID	2	RETENTOR 0119973746.	R\$ 63,50	R\$ 127,00
9	UNID	1	RETENTOR 0179972547.	R\$ 72,00	R\$ 72,00
10	UNID	1	RETENTOR 0179977947.	R\$ 69,00	R\$ 69,00
11	UNID	2	ARRUELA 3013533652.	R\$ 32,00	R\$ 64,00
12	UNID	1	CAIXA SATÉLITE 3553501827.	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
13	UNID	4	ARRUELA 3553530176.	R\$ 44,00	R\$ 176,00
14	UNID	1	ARRUELA 3553532262.	R\$ 126,00	R\$ 126,00
15	UNID	2	JUNTA 3833250080.	R\$ 18,00	R\$ 36,00

16	UNID	2	BUCHA 3843207050.	R\$ 36,00	R\$ 72,00
17	UNID	2	RETENTOR 3853200167.	R\$ 136,00	R\$ 272,00
18	UNID	2	ANEL 3873250162.	R\$ 263,00	R\$ 526,00
19	UNID	5	ARRUELA 6153430462.	R\$ 18,00	R\$ 90,00
20	UNID	4	BUCHA 6533530050.	R\$ 86,00	R\$ 344,00
21	UNID	1	TUBO ESCAPAMENTO 6934901119.	R\$ 384,00	R\$ 384,00
22	UNID	1	ABRAÇADEIRA 6959970190.	R\$ 32,00	R\$ 32,00
23	UNID	1	ROLAMENTO 000625920067.	R\$ 380,00	R\$ 380,00
TOTAL GERAL:				R\$ 6.927,00	

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa a ser suportada pelas dotações do Orçamento-Programa 2021 do Município, com a seguinte descrição:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Nome: MECFAR-MECÂNICA AUTOMOTIVA LTDA.

CNPJ: 86.830.171/0001-63.

Endereço: Rua das Missões, nº 130, Bairro Alto Benedito, Cidade de Benedito Novo/SC, CEP: 89.124-000.

Representante legal: ALISEU FARIA.

CPF: 725.269.129-20.

4 – DA JUSTIFICATIVA E/OU CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao art. 26¹ da Lei Federal nº 8.666/93, temos por oportuno apresentar elementos para instruir o processo administrativo competente, em especial quanto a caracterização da necessidade pública que justifique a contratação por Dispensa de Licitação.

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Considerando que a maior parte da malha viária do município de Doutor Pedrinho constitui-se de vias não pavimentadas, as quais necessitam de constante reparação e manutenção nas diversas localidades do município para proporcionar melhor qualidade no trânsito de pessoas e veículos, na escoação da produção agrícola e no transporte de mercadorias.

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos possui em sua frota apenas 3 (três) veículos do tipo caminhão caçamba para atender as necessidades da secretaria na manutenção de vias do município, e que um destes veículos se encontra inoperante na oficina para manutenção, conforme relatório apresentado pela oficina responsável pela manutenção dos veículos pesados da linha diesel do município.

Considerando que a frota de veículos da linha pesada do município opera diariamente para a melhoria contínua das vias municipais, que na sua maioria, ainda são estradas macadamizadas sendo necessária sua reparação constantemente. Por conta disso, o veículo caminhão caçamba é utilizado para realizar o transporte dos materiais existentes nas jazidas de extração (saibro, argila, cascalho, rocha e/ou gnaisse) até o local de sua aplicação, para o revestimento primário e/ou na macadamização de estradas e outros fins precípuos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos do município.

Portanto a aquisição das peças para manutenção do veículo caminhão caçamba é indispensável, pois a sua não realização impossibilitará o seu uso nas diversas demandas do município, ficando assim, prejudicados os constantes serviços que vêm sendo realizados, podendo gerar prejuízos incalculáveis para a Administração Pública, principalmente aos munícipes que são os principais dependentes dos mesmos.

O objetivo de um processo licitatório é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando legalmente inexigíveis ou dispensáveis as licitações nos trâmites usuais.

Assim, entende-se que as justificativas apresentadas para fundamentar a referida contratação são adequadas, e se ajustam aos ditames da lei, pois como dito, ficou plenamente demonstrada a necessidade de aquisição do objeto aqui exposto, atendendo assim o interesse público pretendido.

5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A pretendida contratação por Dispensa de Licitação fundamenta-se na hipótese prevista no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual aduz:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:

Em análise aos orçamentos realizados, observamos que, a empresa MECFAR-MECÂNICA AUTOMOTIVA LTDA, apresentou o menor preço, sendo, portanto, o mais vantajoso para esta municipalidade. O objeto ofertado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

7 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor unitário e total para aquisição dos objetos ora pretendidos, é aquele previsto no quadro de preços acima, no item (1) deste Edital.

Em relação ao(s) objeto(s) do presente processo de Dispensa de Licitação, o pagamento será efetuado ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA SUA AQUISIÇÃO, através de depósito bancário na Conta Corrente nº 5950-1, Agência nº 2858-4 do Banco do Brasil de titularidade da contratada, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

8 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A base de valores para aquisição dos materiais objeto deste processo de Dispensa de Licitação, foi o melhor preço apresentado entre os orçamentos realizados, os quais se encontram anexados nos autos do processo, estando compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

9 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, na forma do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 827, de 29 de novembro de 2013.

A consulta da publicação oficial poderá ser acessada pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br, com a disponibilização do site oficial da municipalidade www.doutorpedrinho.sc.gov.br.

10 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para completa instrução processual, foram carreados aos autos, a proposta de preços da contratada, os documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico financeira estabelecidos em Lei, bem como os demais elementos pertinentes.

11 – DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, pelos membros da

Comissão de Licitações (ata em anexo) e pela Assessoria Jurídica, para que produzam seus efeitos legais.

ARI AURELIO BUZZI

Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

ASSESSORIA JURÍDICA:

MARCOS GADOTTI

Advogado - OAB/SC 9.390

12 – DA RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por Dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Doutor Pedrinho/SC, 25 de outubro de 2021.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC